

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Eletrônico: Nº 2024-4286 (Fase Interna) e 2024-5367 (Fase Externa)

Processo : 2024/154

Pedido Nº 2024/187

Setor Requisitante: Diretoria de Administração/ Gerência Administrativa\Depto de Patrimônio, Suprimentos e Materiais

1. Objeto:

Aquisição FUTURA de Materiais Hidráulicos de esgoto branco e Ocre para atendimento dos serviços prestados pelo SEMAE à comunidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2. Fundamentação da Necessidade

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais, tubos e conexões, para manutenção preventiva e corretiva de redes e ligações de esgotamento sanitário, com destino a toda Autarquia. A referida compra se faz necessária pela manutenção das atividades do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, viabilizando, desta forma, a prestação dos serviços públicos nas diversas zonas do Município de São Leopoldo. A contratação solicitada já existe através do Sistema de Registro de Preços, estando o mesmo com prazo de vigência próximo do vencimento.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da licitação se dará pelo **Menor Preço por Lote**, considerando cada item um lote.

4. Lotes da Licitação:

LOTE	CÓD	MATERIAL	UNID	QUANT MIN	QUANT MÁX
1	18	ADAPTADOR PVC OCRE 100MM {J15} - VINILFORT PONTA X BSA CER; CONFORME NBR'S 10569 E 10570	PÇ	1	50
2	24	ADAPTADOR PVC OCRE 150MM SOLDABEL {J07} - VINILFORT PONTA X BSA CER; CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (80776)	PÇ	1	50
3	27	ADAPTADOR PVC OCRE 200MM {J06} - VINILFORT PONTA X BSA CER; CONFORME NBR'S 10569 E 10570	PÇ	1	50
4	973	ADAPTADOR PVC BRANCO 100MM {B78} - ESGOTO (80913)	PÇ	1	80
5	9321	ANEL VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO COM GUIA	UN	1	100
6	3114	BUCHA PVC REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCA 1" X 3/4" {B16} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (81331)	PÇ	1	200
7	1710	BUCHA PVC REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCO 3/4" X 1/2" {B01} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80958)	PÇ	1	500

8	939	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA , CAPACIDADE MÍNIMA 8 LITROS, COM ENGATE FLEXÍVEL. (80902)	PÇ	1	50
9	4092	CAIXA SIFONADA BRANCO PVC 250MM X 150MM X 50MM {B24} - CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81332)	PÇ	1	5
10	1230	CAIXA SIFONADA REDONDA PVC 100MM X 125MM X 50/40MM {B26} - ESGOTO; COM TRES ENTRADAS (81376)	CX	1	5
11	4093	CAIXA SIFONADA PVC BRANCA 100MM X 100MM X 50MM {B25} - CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81377)	PÇ	1	5
12	7414	CAP OCRE 150MM CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (81070)	PÇ	1	100
13	7413	CAP OCRE 100MM CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (81069)	PÇ	1	100
14	213	CAP PVC BRANCO 150MM {B79} - ESGOTO; NBR'S 5688 E 8160 (80801)	PÇ	1	100
15	1021	CAP PVC BRANCO 100MM {B82} [R1] - NBR'S 5688 E 8160 (81334)	PÇ	1	150
16	198	CAP PVC ROSCAVEL BRANCO 2" {B08} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626	PÇ	1	50
17	1442	CAP PVC BRANCO 50MM {B52} - NBR'S 5688 E 8160 (80943)	PÇ	1	100
18	1508	CAP PVC BRANCO 40MM {B53} - NBR'S 5688 E 8160 (81336)	PÇ	1	50
19	1390	CAP PVC BRANCO ROSCAVEL 1" {B04} - CONFORME NBR 5626 (80942)	PÇ	1	50
20	192	CAP PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4" {B03} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80790)	PÇ	1	800
21	1988	CAP PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2" {B05} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80830)	PÇ	1	100
22	3270	CURVA PVC DN 150MM 90° OCRE LONGA {J20} {R1}- ESGOTO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (80861)	PÇ	1	150
23	1542	CURVA PVC DN 150MM 22° OCRE {J20} – CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (81339)	PÇ	1	100
24	5964	CURVA PVC OCRE DN 150MM 11° {J16} - LONGA; ESGOTO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81043)	PÇ	1	100
25	295	CURVA OCRE PVC PBA DE 110MM 45° {J12} {R1} DN 100MM/DE110MM; RIGIDO; JEI; NBR'S 5647 E 9822 (80810)	PÇ	1	100
26	946	CURVA PVC OCRE PB JEI/JE DN 100MM 90° COM ANEL - CONFORME NBR'S 10569 E 10570 {J13} (80906)	PÇ	1	200
27	1493	CURVA PVC BRANCA LONGA 150MM 90° {B85} E {C22} [R1] - ESGOTO; PBA; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81340)	PÇ	1	150
28	3269	CURVA PVC BRANCA DN 150MM 45° LONGA {C26} - RIGIDO; ESGOTO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80860)	PÇ	1	50
29	4410	CURVA PVC BRANCA 150MM 45° CURTA {B83} (81021) (R1)	PÇ	1	100
30	1730	CURVA PVC BRANCA DN 150MM 22° {C24} - LONGA; ESGOTO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81341)	PÇ	1	120
31	1443	CURVA PVC BRANCA LONGA DN 100MM 90° {C20} {R1} - ESGOTO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80944)	PÇ	1	300

32	3267	CURVA PVC BRANCA LONGA 45° X 100MM - ESGOTO; DN 100MM; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80858)	PÇ	1	150
33	296	CURVA PVC BRANCA 100MM 45° CURTA {C27} - ESGOTO; NBR'S 5688 E 8160 (80811)	PÇ	1	100
34	6721	CURVA BRANCA LONGA 90° X 75MM - ESGOTO (81343)	PÇ	1	50
35	6722	CURVA BRANCA 45° 75MM - ESGOTO (81342)	PÇ	1	50
36	3782	CURVA PVC LONGA BRANCA DN 50MM 90° {B73} - RIGIDO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81344)	PÇ	1	2000
37	3781	CURVA PVC BRANCA DN 50MM 45° {B73} - LONGA; ESGOTO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81345)	PÇ	1	50
38	6725	CURVA BRANCA LONGA 90° X 40MM {B75} (81346)	PÇ	1	80
39	6726	CURVA BRANCA 45° X 40MM - ESGOTO (81347)	PÇ	1	50
40	10050	ENGATE PLASTICO 40CM x 1/2" {B60} (81374)	PÇ	1	50
41	1464	ENGATE PASTICO 30CM x 1/2" {B61} - (81375)	PÇ	1	30
42	6707	JOELHO PVC OCRE 90° x 150MM {J19} [R1] - (80978)	PÇ	1	50
43	6706	JOELHO PVC OCRE 90° 100MM NBRS 10569 E 10570{J09} {R1}(80977)	PÇ	1	200
44	480	JOELHO PVC BRANCO 150MM 90° {B77} [R1] - ESGOTO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80826)	PÇ	1	100
45	479	JOELHO PVC BRANCO 100MM 90° {B84} - RIGIDO; ESGOTO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80825)	PÇ	1	400
46	481	JOELHO PVC BRANCO 75MM 90° {B80} - ESGOTO; NBR'S 5688 E 8160 (81348)	PÇ	1	80
47	8685	JOELHO PVC ROSCÁVEL BRANCO 60MM 90° (81349)	PÇ	1	50
48	8684	JOELHO PVC ROSCÁVEL BRANCO 50MM 90° (81350)	PÇ	1	50
49	473	JOELHO PVC BRANCO 50MM 90° {B81} - RIGIDO; ESGOTO; SERIE NORMAL; NBR'S 5688 E 8160 (81351)	PÇ	1	100
50	1350	JOELHO PVC BRANCO DN 40MM 90° {B09} - RIGIDO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80939)	PÇ	1	100
51	3392	JOELHO PVC BRANCO ROSCAVEL 1 1/4" 90° {B38} - CONFORME NBR 5626 (80865)	PÇ	1	50
52	1089	JOELHO PVC BRANCO ROSCAVEL 1" 90° {B39} - CONFORME NBR 5626 (81352)	PÇ	1	100
53	468	JOELHO PVC REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCO 1" X 3/4" 90° {B20} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (81353)	PÇ	1	50
54	466	JOELHO PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4" 90° {B19} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80818)	PÇ	1	3500
55	4248	JOELHO PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4" 45° {B21} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (81017)	PÇ	1	150
56	4151	JOELHO PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2" {B22} - RIGIDO; 90°; CONFORME NBR 5626 (81009)	PÇ	1	60
57	3783	JUNÇÃO PVC BRANCO 100MM {B67} [R1] - ESGOTO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81354)	PÇ	1	60
58	1342	KIT PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL LATERAL {B27} - DESCARGA (80938)	KIT	1	50

59	9765	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR	KIT	1	50
60	5549	LUVA PVC OCRE CORRER JEI 300MM {J05} - COM ANEL (81356)	PÇ	1	30
61	6129	LUVA OCRE DE CORRER 250MM COM ANEL {J01} {R!}- CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (81047)	PÇ	1	50
62	2337	LUVA PVC DE CORRER OCRE 200MM COM ANEL {J02} [R1] - VINILFORT JEI/JE; CONFORME NBR'S 10569 E 10570 - (80835)	PÇ	1	60
63	1612	LUVA PVC OCRE CORRER 150MM COM ANEL {J03} - LONGA; CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (80952)	PÇ	1	150
64	1812	LUVA PVC BRANCA CORRER 150MM COM ANEL {C23} [R1] - CURTA; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80962)	PÇ	1	120
65	2165	LUVA OCRE DE CORRER 100MM COM ANEL {J04} - CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (80832)	PÇ	1	200
66	554	LUVA PVC BRANCA MISTA(SOLDAVEL/CORRER)- 150MM {C18} {R1}- ESGOTO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80752)	PÇ	1	80
67	544	LUVA PVC BRANCA CORRER 100MM {COM ANEL} - CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80745)	PÇ	1	350
68	512	LUVA PVC BRANCA MISTA 100MM {C15}; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80723)	PÇ	1	400
69	539	LUVA BRANCA DE CORRER DN 75MM , COM ANEL{C21} - PVC; RIGIDO; ESGOTO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80741)	PÇ	1	30
70	6723	LUVA BRANCA 75 MM {C19} - ESGOTO; SOLDAVEL (81357)	PÇ	1	40
71	538	LUVA PVC ROSCAVEL BRANCA 2" {B11} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80740)	PÇ	1	50
72	6724	LUVA BRANCA CORRER 50MM,COM ANEL {C17} - ESGOTO (80979)	PÇ	1	50
73	10476	LUVA PVC BRANCA 1 1/2" 50MM MISTA {B18} - RIGIDO (81358)	PÇ	1	60
74	5311	LUVA PVC BRANCA DN 50MM {B07} - ROSCAVEL	PÇ	1	60
75	7681	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1.1/4 (40MM) (81360)	PÇ	1	60
76	2934	LUVA PVC CORRER BRANCA DN 40MM COM ANEL {B14} - ESGOTO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81361)	PÇ	1	60
77	528	LUVA PVC SOLDAVEL BRANCA 1 1/4" 40MM {B12} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80734)	PÇ	1	60
78	1351	LUVA PVC ROSCAVEL BRANCA 1" {B02} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80940)	PÇ	1	120
79	523	LUVA CORRER PVC BRANCO 3/4" {B23} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80729)	PÇ	1	100
80	6057	LUVA PVC ROSCAVEL BRANCA 3/4" {B10} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (81046)	PÇ	1	2500
81	2830	LUVA PVC REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCA 3/4" X 1/2" {B29} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (81362)	PÇ	1	100
82	514	LUVA PVC ROSCAVEL BRANCA 1/2" {B06} - RIGIDO;	PÇ	1	300

		CONFORME NBR 5626 (80724)			
83	1498	NIPEL PVC ROSCAVEL BRANCO 2" {B34} - CONFORME NBR 5626 (80947)	PÇ	1	80
84	8683	NIPEL PVC ROSCÁVEL BRANCO 50MM - CONFORME NBR 5626 (81363)	PÇ	1	50
85	1107	NIPEL PVC BRANCO ROSCAVEL 1 1/4" {B35} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80929)	PÇ	1	60
86	1106	NIPEL PVC BRANCO ROSCAVEL 1" 32MM {B36} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80927)	PÇ	1	60
87	576	NIPEL PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4" {B33} - CONFORME NBR 5626 (80757)	PÇ	1	800
88	4152	NIPEL PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2" {B32} - CONFORME NBR 5626 (81010)	PÇ	1	150
89	3832	PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 1" {B55} - CONFORME NBR 5626 (81364)	PÇ	1	50
90	10507	PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4" {B56} (81089)	PÇ	1	60
91	3573	PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2" {B57} - CONFORME NBR 5626 - (80867)	PÇ	1	100
92	2176	REDUÇÃO PVC OCRE 200X150MM - (CONFORME NBR'S 10569 E 10570) VINILFORT PB JEI/JE - (J15) (81365)	PÇ	1	50
93	8690	REDUÇÃO DE 150MMX100MM OCRE (81366)	PÇ	1	50
94	1116	SELIM COMPACTO 300MM X 100MM {J14} (81368)	PÇ	1	5
95	1113	SELIM COMPACTO 150MM X 100MM {J11} (81369)	PÇ	1	10
96	3833	SIFAO CORRUGADO COM SAIDA VERTICAL 1 1/2" X 40MM {B62} (80997)	PÇ	1	60
97	4645	SIFAO FLEXIVEL ENTRA 1" X 1/2" ACOMPANHA 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO DN 40MM {B63} - PARA MICTORIO; 1/2" X 2 (81370)	PÇ	1	30
98	7410	TE OCRE 200MM COM BORRACHA CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (81371)	PÇ	1	50
99	7412	TE REDUÇÃO OCRE JE 200 X 150 BOLSA CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (81068)	PÇ	1	50
100	9291	TE OCRE DN 200mm COM REDUÇÃO PARA DN 100mm - ESGOTO; SERIE NORMAL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160	PÇ	1	60
101	7344	TE PVC OCRE CORRER 150MM CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (81064) (R1)	PÇ	1	100
102	7411	TE REDUÇÃO OCRE JE 150X100 BOLSA CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (81067)	PÇ	1	120
103	7345	TE PVC OCRE CORRER 100MM - CONFORME NBR'S 10569 E 10570 (81065)	PÇ	1	80
104	745	TE PVC BRANCO DN 150MM X 150MM {B86} [R1] - RIGIDO; SERIE NORMAL; ESGOTO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80885)	PÇ	1	100
105	1170	TE PVC BRANCO 100MM X 100MM {B64} [R1] - ESGOTO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80932)	PÇ	1	100
106	4153	TE PVC BRANCO 100MM X 75MM X 100MM {B69} -	PÇ	1	75

		CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81011) (R1)			
107	4245	TE PVC BRANCO 100MM X 50MM X 100MM {B77B} - CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81015)	PÇ	1	75
108	6074	TE PVC BRANCO 75MM X 75MM X 75MM {B66} - CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81372)	PÇ	1	80
109	4247	TE PVC BRANCO 75MM X 50MM X 75MM {B68} - CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (81016)	PÇ	1	60
110	1491	TE PVC BRANCO 50MM {B70} - ESGOTO (80946)	PÇ	1	100
111	4952	TE PVC BRANCO 40MM {B71} - RIGIDO; ESGOTO (81028)	PÇ	1	100
112	3186	TE PVC BRANCO ROSCAVEL 1" {B40} - CONFORME NBR 5626 (80851)	PÇ	1	80
113	1502	TE PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4" {B41} - CONFORME NBR 5626 (80948)	PÇ	1	1000
114	1987	TE PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2" {B42} - CONFORME NBR 5626 (80829)	PÇ	1	150
115	5548	TUBO OCRE 300MM [R1] (81038)	M	1	300
116	4425	TUBO PVC OCRE COM ANEL DN 250MM {Z24} - JUNTA ELASTICA INTEGRADA; NBR'S 7362-1/2005 E 7362-2/1999 (81022)	M	1	1020
117	4428	TUBO PVC OCRE DN 200MM {Z23} [R1] - JUNTA ELASTICA INTEGRADA; NBR'S 7362-1/2005 E 7362-2/1999 - (81025)	M	1	1020
118	4427	TUBO PVC OCRE COM ANEL DN 150MM {Z22} - SOLDAVEL; JUNTA ELASTICA INTEGRADA; NBR'S 7362-1/2005 E 7362-2/1999 (81024)	M	1	1500
119	4426	TUBO PVC OCRE DN 100MM [R1] - COM ANEL; JUNTA ELASTICA INTEGRADA; NBR 7362-1/2005 E 7362-2/1999 (81023)	M	1	1800
120	768	TUBO PVC BRANCO DN 150MM [R1] - DE 160MM; SOLDAVEL; RIGIDO; ESGOTO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80895)	M	1	1200
121	765	TUBO PVC BRANCO DN 100MM - RIGIDO; ESGOTO; SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80893)	M	1	2100
122	762	TUBO PVC BRANCO DN 75MM {Z32} [R1] - RIGIDO; ESGOTO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80891)	M	1	300
123	3208	TUBO PVC BRANCO 50MM {Z31} - ESGOTO; RIGIDO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80852)	M	1	810
124	856	TUBO PVC BRANCO DN 40MM {Z30} [R1] - RIGIDO; ESGOTO; CONFORME NBR'S 5688 E 8160 (80901)	M	1	420
125	1449	UNIAO PVC BRANCA 60MM {B51} - SIMPLES (80945)	PÇ	1	30
126	10031	UNIAO PVC BRANCA ROSCAVEL 1 1/4" {B50} - CONFORME NBR 5626 (81082)	PÇ	1	15
127	773	UNIAO PVC BRANCA ROSCAVEL 1" {B49} - CONFORME NBR 5626 (81373)	PÇ	1	15
128	970	UNIAO PVC BRANCA ROSCAVEL 3/4" {B48} - RIGIDO; CONFORME NBR 5626 (80911)	PÇ	1	20

5. Modalidade de Licitação:

A presente contratação deste objeto adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, pois entende-se ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, enquadrando-se, portanto, na hipótese do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

6. Valor Estimado:

O preço global estimado para este processo é de R\$ 1.184.073,20 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte centavos) para os 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa ao processo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

7. Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é:

3011 - DADM

(86) 3.3.90.30.25.00 - material para manutenção bens móveis.

8. Descrição da solução:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. Amostras:

Considerando que as especificações técnicas seguem normas que descrevem os itens com clareza não há necessidade de envio prévio de amostras, apenas atendimento das normas, no entanto, a Divisão de Suprimentos juntamente com o fiscal da ATA executarão ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital.

10. Dados da Entrega

a) A entrega dos produtos será conforme as necessidades do SEMAE, sendo de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA o cumprimento à solicitação.

b) Estima-se que serão solicitados durante a vigência deste Sistema de Registro de

Preços pelo menos **duas vezes** em 12 (doze meses).

c) O objeto pode ser requisitado e deverá ser entregue desde que a Autarquia solicite formalmente e apresente o empenho do requisitado, dentro do prazo de vigência da ARP, nesse caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1 **Transporte:** tanto o transporte quanto o descarregamento dos itens são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho.

10.2 **Local:** Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do SEMAE, no depósito do Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América, com a possibilidade de entrega de alguns materiais diferenciados no sub almoxarifado, sito à Rua Viamão 445, esq. Rua São Sepé, Bairro Santa Tereza, em caso de necessidade do SEMAE será informado na Nota de Empenho.

10.3 **Dias e Horários:** a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h.

10.4 **Prazo para entrega dos produtos de todos os lotes: em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento do Empenho. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, conforme informado na proposta da Licitante Vencedora e Habilitada. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho, bem como a atualização de inscrição cadastral para faturamento de Nota Fiscal, é de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.**

11. Garantia:

11.1 Os produtos de todos os lotes deverão apresentar garantia que compreenderá a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos.

11.2 O prazo de atendimento para solução dos problemas será de **15 (quinze) dias úteis** a contar do chamado da Autarquia, que ocorrerá através de e-mail ou telefone disponibilizados pela Licitante Vencedora.

Nota: Quando da apresentação de defeito do produto, será de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo, não onerando de nenhuma natureza a Autarquia.

12. Controle de Qualidade:

12.1 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de imediato pela Autarquia.

12.2 O material será recebido no momento da entrega com a **possibilidade de verificação** de sua conformidade com as especificações exigidas em Edital e marcas registradas nas propostas apresentadas pelas licitantes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da entrega, em caso de irregularidades apuradas, o material poderá ser devolvido à Licitante Vencedora, sem ônus para a Autarquia.

12.3 A Licitante Vencedora e Habilitada fica obrigada a substituir quaisquer produtos que apresentem defeitos de funcionamento ou fabricação nos primeiros **15 (quinze) dias de uso**, sem qualquer ônus para a Autarquia.

12.4 Se a Licitante Vencedora e Habilitada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal da ATA de Registro fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

12.5 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal da ATA de Registro providenciar, junto ao Setor Financeiro, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Licitante Vencedora para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

13. Prazo de Vigência da ATA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

13.2 As hipóteses e normas para cancelamento da Ata de Registro de Preços estão elencadas no CAPÍTULO III, Subseção IX - do Cancelamento do Registro de Preços, do Decreto Municipal 10.470/2023

14. Proposta:

14.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente.

14.2 O preço do lote será indicado por unidade e já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.

14.3 Nas propostas devem constar as marcas dos produtos ofertados.

14.3 Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

14.4 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

14.5 O valor da proposta a ser apresentado pela licitante vencedora e habilitada não deverá ultrapassar 10% do valor da Planilha Orçamentária do SEMAE.

16. TIPO DE LICITAÇÃO

O julgamento da licitação se dará pelo **Menor Preço por Lote**, considerando que cada item corresponde a um lote.

17. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Justifica-se o parcelamento da contratação tendo em vista que se trata de quantidades estimadas e com demanda imprecisa a aquisição de acordo com a necessidade da Autarquia, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 7), apêndice deste Termo de Referência.

18. Previsão de ME EPP

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147/2014, bem como Decreto Municipal nº 002/2023, esta licitação terá **cotas reservadas para ME/EPP**, sem prejuízo da sua participação nas cotas principais, garantindo assim a competitividade e ampla concorrência.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) - (Declaração Unificada)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

III Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- I) Estatuto ou contrato social;
- II) Ato constitutivo;
- III) Registro comercial;
- IV) Decreto de autorização.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

I) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (declaração unificada);
- i) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser

comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser enviada ao endereço eletrônico suprimentos@semae.rs.gov.br para que se dê os encaminhamentos necessários via processo eletrônico ,pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e mediante conferência do Gerente da ARP e Fiscal (is) do processo.

21.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

21.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a AUTARQUIA efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

21.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

21.5 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da AUTARQUIA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811

CEP 93010 – 050, Município de São

Leopoldo/RS. CNPJ 88.368.386/0001-30

Empenho nº _____/ _____

Licitação nº _____/ _____

21.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à LICITANTE.

21.7 Critérios de Atualização Monetária Entre a Data do Adimplemento das Obrigações e a do Efetivo Pagamento:

21.7.1 O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. (Art. 140 do Decreto Municipal 10.470/2023).

21.7.2 Em caso de prorrogação da ATA os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

21.7.3 O regramento para alterações dos preços registrados em ATA deverão seguir o procedimento e hipóteses constantes no Capítulo III (Dos Procedimentos Auxiliares), Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços, do Decreto Municipal 10.470/2023.

22. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

22.1 A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Licitante Vencedora Habilitada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.5 O fiscal da ATA anotar no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, ;

22.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.

22.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

22.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

22.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

22.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.12 O gerente da ATA acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.13 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Licitante Vencedor Habilitado, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.14 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. .

22.15 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.16 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização

dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22.17 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

22.18 A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da Licitante Vencedora Habilitada, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

23. Gerente da ARP: A Autarquia nomeia a servidora Silvia Lindajara Filgueira Izotom, Matrícula nº.81472, [e-mail silvia.izotom@semae.rs.gov.br](mailto:silvia.izotom@semae.rs.gov.br), para que, na função de Gestor da ATA, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à Licitante Vencedor Habilitado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.

24. Fiscal da ATA: A autarquia nomeia a servidora Gisele Dutra Coletti, Matrícula nº.580, endereço eletrônico gisele.coletti@semae.rs.gov.br, para que, na função de fiscal Administrativo da ATA, acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a Licitante Vencedora Habilitada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA.

NOTA: O SEMAE se reserva o direito de fazer outras exigências à Licitante Vencedora Habilitada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

25. Obrigações da Licitante Vencedora e Habilitada:

25.1 Agir de modo idôneo.

25.2 Cumprir todos os termos do edital

25.3 Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

25.4 A Licitante Vencedora e Habilitada, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da ARP e demais atividades correlatas;

25.5 Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital. Proceder com entrega do produtos no prazo e local determinado;

25.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

25.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Autarquia.

25.8 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

25.9 Comunicar ao Fiscal da ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.

25.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

25.11 Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.12 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

25.13 Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.14 Submeter previamente, por escrito, à Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações deste termo de referência.

25.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.16 Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA.

25.18 Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.

25.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia;

25.20 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

25.21 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Licitante Vencedora e Habilitada, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

25.22 Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

25.23 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada, não sendo a Autarquia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

25.24 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a Autarquia ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;

25.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

25.26 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

26. Obrigações Órgão Gerenciador

26.1 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

26.2 Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

26.3 Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

26.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

26.5 A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em

desacordo com o pactuado entre as partes

26.6 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes

26.7 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

26.8 Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes

26.9 Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

26.10 Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021

27. Infrações e Sanções Administrativas

27.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

27.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. Advertência pela falta do subitem 27.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 27.1.1 a 27.1.12;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 27.1.2 a

27.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 27.1.8 a 27.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

27.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

27.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

27.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

27.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

27.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

27.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

27.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

27.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. Da Adesão à ATA de Registro de Preços

28.1 O órgão ou entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação será a Diretoria de Administração/Departamento de Patrimônio, Suprimentos e Materiais.

28.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação autoriza previamente a Adesão à ATA oriunda desta licitação.

29.3 Desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, será permitida a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preço resultante desta licitação, mediante as seguintes condições (art. 131 do Decreto Municipal nº 10.470/2023):

- a) A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala (art. 131, §1º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);
- b) O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021 (art. 131, §2º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);
- c) O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade

solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado (art. 131, §3º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

d) A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignado o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada (art. 131, §4º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

e) As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos (art. 131, §5º do Decreto Municipal nº 10.470/2023):

- i. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- ii. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- iii. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- iv. Autorização expressa do órgão gerenciador;
- v. Autorização expressa do fornecedor ou prestador do serviço registrado.

f) A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

29. Disposições Finais

29.1 É facultado ao pregoeiro ou Diretor Geral do SEMAE, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

29.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de São Leopoldo, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos

que vencerem durante o recesso municipal.

29.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº

14.133/2021); IV - Plataforma <https://pregaobanrisul.com.br/editais/pesquisar> ;

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

30. Do Foro:

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

Gisele Dutra Coletti – CPF 959.106.200-10